



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA /INPI / DIRPA / Nº 24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece procedimentos para exame de
certificado de adição de patente.

O DIRETOR DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS
CIRCUITOS INTEGRADOS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das
atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.207 de 26 de setembro de 2022 e no Art. 93 do Regimento
Interno do INPI, PORTARIA/INPI/PR Nº 09 de 06 de março de 2024 e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52402.011729/2024-68,,

R E S O L V E :

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar, na forma do anexo a esta Portaria, o procedimento de exame de
certificado de adição de patente.

Art. 2º Fica revogada a Norma de Execução DIRPA nº 01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação na Revista Eletrônica da
Propriedade Industrial.

ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES

DIRETOR DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR

E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES, Diretor(a)**, em
31/10/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1104324** e o
código CRC **AED3E9D2**.

ANEXO I

Referência: Processo nº 52402.011729/2024-68

SEI nº 1104324

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

Sumário

1. Responsável	1
2. Objetivo	1
3. Abrangência	1
4. Documentos complementares	1
5. Glossário	2
6. Descrição dos processos ou atividades	2
7. Entradas do processo	12
8. Saídas do processo	12
9. Fluxo do processo	12
10. Indicadores do processo	12
11. Dono do documento	12
12. Outro(s) elaborador(es) do documento	12
13. Aprovador(es) do documento	12
14. Bibliografia	13
15. Histórico das alterações	13
16. Anexos	14

1. Responsável

Servidores das divisões técnicas da DIRPA que atuam no exame dos pedidos de patente de invenção e patente de modelo de utilidade.

2. Objetivo

Este documento estabelece procedimentos para o exame técnico dos pedidos de certificado de adição de invenção para patentes de invenção.

3. Abrangência

Este procedimento aplica-se ao exame dos pedidos de certificado de adição de invenção, conforme determina o art. 76 da LPI.

4. Documentos complementares

- Portaria INPI/DIRPA Nº 16, de 2 de setembro de 2024 – Diretrizes de exame de pedidos de patente – Conteúdo do pedido de patente (Bloco I).
- Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996 – Lei da Propriedade Industrial (LPI).
- Processo SEI nº 52402.004550/2020-21.
- CPAT-BAN-IT-0001 – Preenchimento do relatório de busca.
- CPAT-ETP-PP-0001 – Primeiro exame de pedido de patente.
- Portaria INPI/DIRPA Nº 14, de 29 de agosto de 2024 - Estabelece normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da LPI, no que se refere às especificações quanto à forma e ao conteúdo dos pedidos de patente e certificados de adição.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

- CPAT-ETP-PP-0003 – Subsídios de terceiros ao exame técnico.
- NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 316/05

5. Glossário

Conceito inventivo único: mesma unidade de invenção – ver Diretriz de Exame – Bloco I, itens 3.98, 3.99 e 3.100.

LPI: Lei da Propriedade Industrial nº 9.279, de 14/05/1996.

Pedido principal: pedido de patente de invenção (ou patente de invenção) ao qual o Certificado de invenção se refere.

RPI: Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

SINPI: Sistema Integrado da Propriedade Industrial.

SISCAP: Sistema de Cadastramento da Produção.

6. Descrição dos processos ou atividades

6.1 Verificações prévias ao exame

6.1.1 A avaliação do pedido de certificado de adição de invenção deverá ocorrer após a concessão do pedido principal, mediante pagamento da taxa de pedido de exame.

6.1.2 Verificar se o depositante é o mesmo do pedido principal (ver NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 316/05). Caso seja diferente, emitir um despacho 6.7 para saneamento.

Nota: Tanto inventores como prioridades podem diferir entre o pedido principal e o certificado de adição.

6.1.3 O pedido de certificado de adição será arquivado (código de despacho 11.17) nas hipóteses a seguir listadas:

- manutenção do arquivamento do pedido principal;
- manutenção do indeferimento do pedido principal;
- manutenção do indeferimento do pedido principal em grau de recurso;
- homologação de desistência do pedido principal;
- arquivamento definitivo do pedido principal;
- arquivamento do pedido principal sem que tenha sido interposto recurso no prazo de 60 dias;
- manutenção do arquivamento do pedido principal em grau de recurso;

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

- h) mudança de natureza do pedido principal de PI para MU;
- i) patente principal que tenha sido declarada nula;
- j) deferimento do pedido de caducidade da patente principal sem que tenha sido interposto recurso no prazo de 60 dias;
- k) manutenção da caducidade da patente principal em grau de recurso; e
- l) extinção da patente.

Nota: Caso tenha havido solicitação de transformação do certificado de adição para pedido de patente de invenção ou modelo de utilidade, o arquivamento 11.17 não será realizado.

6.1.4 Agendar no SINPI o despacho 11.17, sem a etapa de gerar e cadastrar o parecer no SISCAP.

Nota: Utilizar os textos relacionados às hipóteses listadas conforme o Anexo nº 1.

6.2 Exame do pedido

6.2.1 Conforme item 6.1.1, o exame técnico do certificado de adição será iniciado após a concessão do pedido principal, mediante pagamento da taxa de pedido de exame.

6.2.2 Recomenda-se que o certificado de adição, sempre que possível, seja examinado pelo mesmo examinador que analisou o pedido principal.

6.2.3 Verificar se a matéria pleiteada no certificado de adição:

- (i) está incluída no mesmo conceito inventivo do pedido principal;
- (ii) não consta do pedido principal; e
- (iii) é de uma mesma categoria de reivindicação daquelas que foram concedidas no pedido principal.

6.2.4 As reivindicações do certificado de adição deverão ser redigidas de modo que no preâmbulo conste a matéria pleiteada no pedido (ou patente) principal e, após a expressão “caracterizado por”, o aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido.

6.2.5 No exame técnico do pedido de certificado de adição não será avaliado o requisito de atividade inventiva (vide SEI nº 52402.004550/2020-21).

Nota: O requisito de atividade inventiva foi aferido no pedido principal, portanto, presume-se que a matéria do certificado de adição também atende a esse requisito.

6.2.6 Elaborar o parecer técnico utilizando o formulário pertinente disponibilizado no SISCAP na aba “Produção”, na opção “Gerar modelo de parecer”, no item DIRPA – 1º Exame.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

6.2.7 Caso o objeto pleiteado no certificado de adição (i) não apresente o mesmo conceito inventivo do pedido principal; (ii) esteja contido no pedido principal; ou (iii) seja de uma categoria diferente daquelas que foram concedidas no pedido principal, não preencher o relatório de busca e informar no campo das observações a razão.

6.2.7.1 Nesses casos, os Quadros 2, 3, 4 e 5 não devem ser preenchidos e as conclusões serão de acordo com os itens 6.4.3, 6.4.4 ou 6.4.5.

6.2.8 Preencher o relatório de busca com os documentos citados no processamento do pedido principal, acrescidos de eventuais documentos recuperados no levantamento para o período entre o depósito do certificado de adição e o depósito/prioridade do pedido principal, de acordo com o procedimento – Preenchimento do relatório de busca (CPAT-BAN-IT-0001).

6.3 Elaboração do Parecer

6.3.1 Informar, antes do Quadro 1 do modelo de parecer que se trata de um pedido de certificado de adição, incluindo o número da patente concedida.

6.3.2 Informar o número e a data das petições que contêm as páginas referentes ao relatório descritivo, quadro reivindicatório, desenhos e resumo que foram efetivamente examinadas. Verificar exemplos de preenchimento nas figuras 1, 2, 3 ou 4. Para pedidos com Listagem de Sequências, vide item 6.4.3 do procedimento – Primeiro exame de pedido de patente (CPAT-ETP-PP-0001).

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	Nº da Petição	Data
Relatório Descritivo	1 a 25	XXXXXXXXXXXX	DD / MM / AAAA
Quadro Reivindicatório	1 a 3		
Desenhos	1 e 2		
Resumo	1		

Figura 1 – apresentação de petição com apenas uma versão do pedido.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	Nº da Petição	Data
Relatório Descritivo	1 a 25	XXXXXXXXXXXX	DD / MM / AAAA
Quadro Reivindicatório	1 a 3	XXXXXXXXXXXX	DD / MM / AAAA

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

Quadro Reivindicatório	4 a 10	YYYYYYYYYYYY	DD / MM / AAAA
Desenhos	1 e 2	XXXXXXXXXXXX	DD / MM / AAAA
Resumo	1	XXXXXXXXXXXX	DD / MM / AAAA

Figura 2 – apresentação com versões diferentes das reivindicações em mais de uma petição.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	Nº da Petição	Data
Relatório Descritivo	1 – versão modificada para adequação ao ato normativo	XXXXXXXXXXXX	DD / MM / AAAA
Relatório Descritivo	2 a 25	XXXXXXXXXXXX	DD / MM / AAAA
Quadro Reivindicatório	1 a 3	XXXXXXXXXXXX	DD / MM / AAAA
Desenhos	1 e 2	XXXXXXXXXXXX	DD / MM / AAAA
Resumo	1	YYYYYYYYYYYY	DD / MM / AAAA

Figura 3 – apresentação de petição com duas versões da página 1 do relatório descritivo.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	Nº da Petição	Data
Relatório Descritivo	1 a 25	YYYYYYYYYYYY	DD / MM / AAAA
Quadro Reivindicatório	1 a 3 - versão modificada conforme o IPER	XXXXXXXXXXXX	DD / MM / AAAA
Desenhos	1 e 2	XXXXXXXXXXXX	DD / MM / AAAA
Resumo	1	XXXXXXXXXXXX	DD / MM / AAAA

Figura 4 – apresentação de petição com duas versões de quadro reivindicatório.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

6.3.3 Informar se o pedido está de acordo com os artigos 10, 18, 22 e 32 da LPI, empregando o Quadro 2, reproduzido na Figura 5.

Nota 1: Caso o objeto pleiteado no certificado de adição (i) não apresente o mesmo conceito inventivo do pedido principal; (ii) esteja contido no pedido principal; ou (iii) seja de uma categoria diferente daquelas que foram concedidas no pedido principal, não preencher o Quadro 2 e informar no campo das observações a razão, de acordo com o item 6.2.3.

Nota 2: Não há avaliação da incidência no art. 32 do certificado de adição em relação ao pedido principal.

Nota 3: O pedido de exame do certificado de adição é o marco temporal para a determinação do quadro válido referente ao art. 32 da LPI.

6.3.3.1 Não realizar análise dos requisitos de patenteabilidade para as reivindicações que incidam totalmente nos arts. 10 (não são consideradas invenções) ou 18 (invenções não patenteáveis) da LPI.

6.3.4 Utilizar o campo “Comentários/Justificativas”, após o Quadro 2 da Figura 5, para comentar ou justificar o enquadramento do pedido ou irregularidades em um ou mais dos itens.

Quadro 2 - Considerações referentes aos artigos 10, 18, 22 e 32 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no Art. 10 da LPI (não se considera invenção)		
A matéria enquadra-se no Art. 18 da LPI (não é patenteável)		
O pedido apresenta Unidade de Invenção (Art. 22 da LPI)		
O pedido está de acordo com disposto no Art. 32 da LPI		
Comentários / Justificativas:		

Comentários/Justificativas:

Figura 5 – tabela de conformidade com os Artigos 10, 18, 22 e 32 da LPI.

6.3.5 Informar se o pedido está de acordo com os artigos 24 e 25 da LPI, empregando o Quadro 3, reproduzido na Figura 6.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

Nota: Caso o objeto pleiteado no certificado de adição (i) não apresente o mesmo conceito inventivo do pedido principal; (ii), esteja contido no pedido principal; ou (iii) seja de uma categoria diferente daquelas que foram concedidas no pedido principal, não preencher o Quadro 3 e informar no campo das observações a razão, de acordo com o item 6.2.3.

6.3.6 Associar ao artigo 24 a(s) irregularidade(s) relativas à Portaria INPI/DIRPA Nº 14/2024, no que diz respeito à falta de suficiência descritiva.

6.3.7 Associar ao artigo 25 a(s) irregularidade(s) relativas à Portaria INPI/DIRPA Nº 14/2024, no que diz respeito à falta de clareza, precisão ou não fundamentação das reivindicações no relatório descritivo.

6.3.8 Incluir no campo “Comentários/Justificativas” do Quadro 3 todas as irregularidades encontradas relativas aos artigos 24 e 25 da LPI.

Quadro 3 - Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no Art. 24 da LPI		
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no Art. 25 da LPI		

Comentários/Justificativas:

Figura 6 – tabela de conformidade com os Artigos 24, 25 e demais irregularidades.

6.3.9 Apontar as irregularidades com relação à LPI encontradas no pedido, especialmente no quadro reivindicatório. Independente da emissão de exigência ou ciência (6.1 ou 7.1), a opinião técnica exarada no parecer tem que ser baseada nos artigos da LPI.

6.3.10 Listar no Quadro 4, reproduzido na figura 7, todos os documentos citados no parecer técnico.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Cód	Documento	Data de Publicação
D1	US XXXXXXXX	DD/MM/YYYY
D2	EP XXXXXXXX	DD/MM/YYYY
D3	Journal of Science and Technology, Vol. II, páginas XX a XX.	DD/MM/YYYY

Figura 7 – tabela de documentos citados no parecer técnico.

6.3.11 Analisar os requisitos de patenteabilidade na seguinte ordem:

- Aplicação industrial (artigos 8º e 15);
- Novidade (artigos 8º e 11).

Caso o pedido não apresente aplicação industrial, não se faz obrigatório examinar o requisito de novidade.

Nota 1: Para avaliação do requisito de novidade do certificado de adição deve-se complementar o levantamento do estado da técnica levando em conta apenas documentos com data de publicação no período entre o depósito do certificado de adição e o depósito/prioridade do pedido principal.

Nota 2: O requisito de atividade inventiva não será avaliado, vide item 6.2.5.

6.3.12 Considerar no exame o conteúdo completo de cada reivindicação, inclusive na ausência da expressão caracterizante, uma vez que a ausência desta ou seu posicionamento inadequado, por si só, não se configura em justificativa para não efetuar o exame do pedido.

Nota: As reivindicações do certificado de adição devem ser redigidas de modo que no preâmbulo conste a matéria pleiteada no pedido (ou patente) principal e a parte caracterizante contenha o aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido.

6.3.13 Incluir no relatório de busca qualquer documento apresentado na forma de subsídios de terceiros, que seja considerado como relevante pelo examinador. Para maiores detalhes, consultar o Procedimento “Subsídios de Terceiros ao Exame Técnico”.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

6.3.14 Proceder da mesma forma reportada no item anterior para os documentos disponíveis em relatórios de busca, exame ou procedimentos de oposição ou apelação de outros escritórios e considerados relevantes pelo examinador.

6.3.15 Preencher o Quadro 5, reproduzido na figura 8, citando, para cada reivindicação examinada, o cumprimento ou não dos requisitos de patenteabilidade. Para o requisito de atividade inventiva, preencher na coluna de “Sim”.

Nota: Caso o objeto pleiteado no certificado de adição (i) não apresente o mesmo conceito inventivo do pedido principal; (ii), esteja contido no pedido principal; ou (iii) seja de uma categoria diferente daquelas que foram concedidas no pedido principal, não preencher o Quadro 5 e informar no campo das observações a razão, de acordo com o item 6.2.3.

6.3.16 Utilizar o campo “Comentários/Justificativas” após o Quadro 5 para:

- Explicitar as principais semelhanças ou diferenças frente aos documentos considerados relevantes para novidade. Apontar, ainda, a(s) característica(s) revelada(s) no(s) documento(s) encontrado(s) que leve(m) a eventuais questionamentos desse requisito de patenteabilidade. Informar a localização desta(s) característica(s) no documento de anterioridade (página, coluna, linhas, etc).
- Exemplo de localização no documento do estado da técnica: resumo; página 277, linhas 2 a 5 (artigo científico); relatório descritivo, coluna 3, linhas 23 a 29 (patente), etc...
- Indicar e justificar qualquer descumprimento dos requisitos de patenteabilidade.
- Incluir a cláusula:

“O requisito de atividade inventiva foi aferido no pedido principal, portanto, presume-se que a matéria do certificado de adição também atende a esse requisito.”

- Incluir imagens e desenhos quando julgar necessário para melhor compreensão da análise do pedido e/ou dos documentos do estado da técnica.

6.3.17 Suportar, por meio da citação de documento(s), qualquer declaração negativa a respeito do cumprimento dos requisitos avaliados.

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Art. 8º, 11, 13 e 15 da LPI)		
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações
Aplicação Industrial	Sim	

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

	Não	
Novidade	Sim	
	Não	
Atividade Inventiva	Sim	
	Não	

Comentários/Justificativas:

Figura 8 – quadro de análise dos requisitos de patenteabilidade.

6.3.18 No caso do pedido apresentar desenhos com referências numéricas, sugere-se utilizar a mesma redação e termos técnicos do quadro reivindicatório apresentado pelo requerente, substituindo as referências numéricas do pedido pelas referências do documento de anterioridade considerado como relevante.

6.3.19 O examinador deve manter na estrutura do parecer técnico os Quadros 1 a 5, com as suas respectivas numerações.

6.3.20 Na hipótese do examinador inserir informações no parecer na forma de tabelas, identificar tal forma de apresentação como “tabela X” e não como quadro, de modo a não ocasionar confusão com relação aos Quadros 1 a 5 do modelo de parecer.

6.3.21 O examinador pode inserir figuras ou gráficos no parecer, se julgar necessário para fundamentar a análise técnica do certificado de adição.

6.4 Conclusão do Parecer Técnico

6.4.1 Concluir o parecer técnico informando se a matéria objeto da proteção atende ou não aos requisitos de patenteabilidade – novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (artigos 8º, 11, 13 e 15 da LPI) –, se o pedido de patente está ou não de acordo com a legislação vigente – (artigos 10, 18, 22, 24, 25 e 32 da LPI) – e indicar o despacho exarado, que poderá ser de exigência (6.1), de ciência (7.1) ou de deferimento (9.1).

6.4.2 Parecer de Exigência (despacho 6.1) – elaborar quando for identificada matéria que atenda aos requisitos de patenteabilidade, mas são necessárias alterações para que o pedido esteja de acordo com a legislação vigente. As exigências exaradas devem ser fundamentadas nos artigos da LPI citados no item 6.4.1.

6.4.3 Parecer de Ciência (despacho 7.1) – elaborar no caso em que a matéria do pedido, ou parte desta, não se inclua no mesmo conceito inventivo do pedido principal, ver item 6.2.3 (i). A ciência de parecer deve ser fundamentada no art. 76 § 3º da LPI. Finalizar o parecer informando que, dentro do

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

prazo da manifestação, é possível transformar o certificado de adição em patente de invenção ou modelo de utilidade.

6.4.4 Parecer de Ciência (despacho 7.1) – elaborar no caso em que a matéria seja uma repetição de matéria presente no pedido principal (constante em qualquer dos documentos que compõem o pedido principal), ver item 6.2.3 (ii). A ciência de parecer deve ser fundamentada no art. 76 da LPI – já que não configura aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido no objeto da invenção. Finalizar o parecer informando que, dentro do prazo da manifestação, é possível transformar o certificado de adição em patente de invenção ou modelo de utilidade.

6.4.5 Parecer de Ciência (despacho 7.1) – elaborar no caso em que o quadro possua reivindicação com categoria diferente daquelas que foram concedidas no pedido principal, ver item 6.2.3 (iii). A ciência de parecer deve ser fundamentada no art. 76 da LPI – já que não configura aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido no objeto da invenção. Finalizar o parecer informando que, dentro do prazo da manifestação, é possível transformar o certificado de adição em patente de invenção ou modelo de utilidade.

6.4.6 Parecer de Ciência (despacho 7.1) – elaborar no caso em que o certificado de adição não apresente novidade frente a um documento encontrado na busca (vide item 6.3.11 Nota 1). A ciência de parecer (despacho 7.1) deve apontar que a matéria não pode ser aceita por contrariar o art. 11 da LPI.

6.4.7 Parecer de Ciência (despacho 7.1) – elaborar quando toda a matéria pleiteada se enquadrar nos artigos 10 e/ou 18 da LPI.

6.4.8 Parecer de Ciência (despacho 7.1) – elaborar nos casos excepcionais em que seja impossível efetuar a busca da matéria reivindicada, quando toda a matéria pleiteada estiver em desacordo com os artigos 24 e/ou 25 da LPI.

6.4.9 Parecer de Deferimento (despacho 9.1) – elaborar quando a matéria objeto da proteção atender aos requisitos de patenteabilidade e encontrar-se de acordo com a legislação vigente.

6.4.10 No primeiro exame do pedido de certificado de adição, não cabe a utilização do despacho de indeferimento (9.2).

6.4.11 No segundo exame, tanto os despachos de ciência (7.1) como os de exigência (6.1) do primeiro exame poderão gerar despachos de deferimento (9.1) ou indeferimento (9.2). Isto quer dizer que, por exemplo, após um despacho de exigência (6.1), o pedido poderá ser indeferido (9.2), assim como após um despacho de ciência (7.1), o pedido poderá ser deferido (9.1).

6.4.12 No parecer devem constar a data, o(s) nome(s), matrícula(s) e delegação(ões) de competência do(s) examinador(es), a(s) Coordenação(ões) e a(s) Divisão(ões) Técnica(s) ao final do parecer técnico. Caso o(s) examinador(es) não possua(m) delegação de competência, a(s) chefia(s) imediata(s) deverá(ão) assinar sob o “de acordo” no parecer técnico.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

6.5 Cadastramento do Parecer Técnico no SISCAP

6.5.1 Cadastrar o parecer técnico finalizado no SISCAP.

- Clicar no menu Novo / Parecer.
- Clicar no botão “Escolher arquivo” e selecionar o arquivo com extensão .odt ou .pdf gerado a partir do arquivo .odt referente ao parecer técnico.
- Clicar no botão “Transmitir”.
- Carregar os documentos de anterioridades relevantes.
- Na fila “Pedidos já examinados que aguardam a publicação pelo administrativo”, assinar eletronicamente o parecer, escolher a RPI e agendar.

7. Entradas do processo

Parecer de exame técnico gerado no SISCAP.

8. Saídas do processo

Parecer de exame técnico preenchido e cadastrado no SISCAP.

9. Fluxo do processo

Não disponível.

10. Indicadores do processo

Não aplicável.

11. Dono do documento

Debora Shimba Carneiro, Chefe da DIPAT XIII, CGPAT III/DIRPA.

12. Outro(s) elaborador(es) do documento

Adriana Briggs de Aguiar, Coordenadora da CGPAT IV, CGPAT IV/DIRPA.

Daniel Marques Golodne, Chefe da DIPAT IX, CGPAT II/DIRPA.

Deyse Crhistina Barbosa de Macedo, Pesquisadora da DIPAT XVI, CGPAT IV/DIRPA.

Gabriela Mota Ribeiro, Técnico em propriedade industrial, SEPEN/CADPAT/DIRPA

Gisela Aparecida Silva Nogueira, Coordenadora da CGPCT, CGPCT/DIRPA.

Núbia Gabriela Benício Chedid, Chefe da DIPAT III, CGPAT I/DIRPA.

Viviane Gomes Almeida, Pesquisadora da SEDIR/NE I/CGDI.

13. Aprovador(es) do documento

Alexandre Dantas Rodrigues, Diretor de Patentes, DIRPA.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

14. Bibliografia

- Resolução INPI/PR N° 169, de 15 de julho de 2016 – Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente – Bloco II – Patenteabilidade.
- Resolução INPI/PR N° 93, de 10 de junho de 2013 – Diretrizes sobre a aplicabilidade do disposto no art. 32 da Lei 9279/96 nos pedidos de patente.

15. Histórico das alterações

Nº da Revisão	Data	Item e/ou Descrição
0.0	30/09/2024	Emissão inicial

16. Anexos

Anexo nº 1 – Complementos do despacho 11.17 no SINPI de acordo com situações do pedido principal.

	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	CPAT-ETP-PP-0011
		Revisão	0.0
		Aprovação	09/10/2024
	EXAME DE PEDIDOS DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO DE INVENÇÃO	Processo	Exame Técnico do Pedido de Patente (Nível 2)

Anexo nº 1 – Complementos do despacho 11.17 no SINPI de acordo com situações do pedido principal.

<i>Código de despacho recebido pelo pedido principal ou pela patente concedida</i>	<i>Complemento do despacho a ser publicado para o pedido de certificado de adição de invenção</i>
8.11 – Manutenção do arquivamento	Arquivado o pedido de certificado de adição de invenção em função da manutenção do arquivamento do pedido principal conforme publicado na RPI N° XXXX de //
9.2.4 - Indeferimento	Arquivado o pedido de certificado de adição de invenção em função da manutenção do indeferimento do pedido principal conforme publicado na RPI N° XXXX de //
111 – Recurso conhecido e negado provimento. Mantido o indeferimento do pedido	Arquivado o pedido de certificado de adição de invenção em função da manutenção do indeferimento do pedido principal, em grau de recurso, conforme publicado na RPI N° XXXX de //
10.1 – Desistência do pedido	Arquivado o pedido de certificado de adição de invenção em função da desistência do pedido principal conforme publicado na RPI N° XXXX de //
11.1.1, 11.2, 11.4, 11.6, 11.11 e 11.20 – Arquivamento definitivo	Arquivado o pedido de certificado de adição de invenção em função do arquivamento definitivo do pedido principal conforme publicado na RPI N° XXXX de //
11.5 – Arquivamento	Arquivado o pedido de certificado de adição de invenção em função do arquivamento do pedido principal conforme publicado na RPI N° XXXX de //
112 – Recurso conhecido e negado provimento. Mantido o arquivamento do pedido	Arquivado o pedido de certificado de adição de invenção em função da manutenção do arquivamento do pedido principal, em grau de recurso, conforme publicado na RPI N° XXXX de //
15.10 – Mudança de natureza de PI para MU	Arquivado o pedido de certificado de adição de invenção em função da mudança de natureza do pedido principal de invenção para Modelo de Utilidade, conforme publicado na RPI N° XXXX de //
200 – Nulidade conhecida e provida. Anulado o privilégio.	Arquivado o pedido de certificado de adição de invenção em função da nulidade da patente concedida ao pedido principal conforme publicado na RPI N° XXXX de //
18.3 – Caducidade deferida	Arquivado o pedido de certificado de adição de invenção em função do deferimento da caducidade da patente concedida ao pedido principal, em grau de recurso, conforme publicado na RPI N° XXXX de //
114 – Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a caducidade.	Arquivado o pedido de certificado de adição de invenção em função da manutenção da caducidade da patente concedida ao pedido principal, em grau de recurso, conforme publicado na RPI N° XXXX de //
21.1, 21.2, 21.6 e 21.7 – Extinção da Patente	Arquivado o pedido de certificado de adição de invenção em função da extinção da patente principal conforme publicado na RPI N° XXXX de //